**INFORMAÇÕES PARA DIMENSIONAMENTO DE PROPOSTA**

 (Processo Administrativo n.° 09029000018/2020-10)

1. DO OBJETO
	1. Contratação de **serviços bancários** **para o Ministério das Relações Exteriores (MRE)** incluindo sua rede de repartições diplomáticas e/ou consulares no exterior, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| ITEM ÚNICO (Catser 20362)  | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | Unidade de Medida | Quantidade |
| (i) Envio de recursos do Brasil para o exterior mediante operação de câmbio; (ii) Manutenção de contas institucionais em dólares norte-americanos; (iii) Manutenção de contas particulares em dólares norte-americanos. | Serviço | R$ 13.602.750.000 |

A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por Preço Global, cujo lance será o menor percentual ofertado sobre o montante total a ser objeto de remessa, ou seja, deve-se cotar percentual único que englobe todos os serviços previstos neste Termo de Referência e seus anexos.

O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) meses.

O valor total das remessas poderá sofrer alterações, pois depende, anualmente, de aprovação legislativa.

**2) DAS ESPECIFICAÇÕES**

 (i) envio de recursos do Brasil para o exterior mediante operação de câmbio:

A solução será desenhada em linha com as necessidades operacionais da Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças - COF/MRE. Os passos seguintes são, em linhas gerais, aqueles necessários para a efetivação das operações de câmbio com vistas a prover de recursos os postos no exterior:

COF/MRE envia arquivo eletronicamente, com os detalhes dos pagamentos a serem processados;

Instituição financeira receptora dos referidos arquivos valida os dados e informa antecipadamente a taxa de câmbio de cada moeda;

Acordada a taxa de câmbio, COF/MRE solicita o envio da ordem de câmbio;

Montante em reais (R$) é enviado à instituição financeira que realiza o câmbio;

Montante das despesas dos postos não-siafizados é transferido para conta do MRE em Nova York. Os pagamentos dos postos siafizados, por sua vez, são remetidos diretamente aos postos na moeda do país de destino dos recursos;

Finalizada a operação, instituição financeira envia relatório com detalhes dos pagamentos.

O tempo médio de processamento da operação será de, no máximo, 2 (dois) dias para moedas conversíveis e 4 (quatro) dias para moedas não conversíveis;

Possibilidade de rastreamento dos pagamentos, ainda que estes passem por bancos intermediários antes do banco de destino final.

A contratada disponibilizará especialista em processos nos 30 dias iniciais, de forma a modelar operação.

(ii) Manutenção de contas institucionais em dólares norte-americanos:

Abertura:

As contas serão abertas remotamente, mediante apresentação da documentação requerida pela contratada;

As 139 contas serão abertas em até 30 dias, contados da assinatura do contrato;

As contas serão de titularidade do Ministério das Relações Exteriores e serão movimentadas pelos chefes das repartições ou quem possua delegação;

As contas deverão estar hospedadas em praças comerciais idôneas, sujeitas à aprovação do MRE;

Juntamente com a proposta, serão encaminhadas as regulamentações e regras de *compliance* às quais as contas estejam submetidas;

A Contratante responsabilizar-se-á pelas autorizações para abertura de contas no exterior, nos termos da IN STN º4/2002 e do Acórdão TCU 347/2006;

A contratante responsabilizar-se-á pela adequação de sistemas internos para distribuição dos recursos nas contas particulares

Prestação:

Tarifas

Não serão devidas tarifas de manutenção das contas, transferência eletrônica, doméstica ou internacionais, ou emissão de extrato eletrônico;

Tarifas de serviço complementares, tais quais, transferência Manual, emissão de talão de cheque, sustação de cheque, extrato ou cópia do Swift, compensação interna de cheques BB, compensação de cheques de outros bancos, serão apresentadas junto com a proposta e estarão sujeitas à aceitação do MRE;

Custos Totais de transação

O spread cambial e outros custos de intermediação serão definidos na proposta entregue no certame em forma de *basis points* por moeda;

Não serão devidos quaisquer outros custos, à exceção de custos de recepção em bancos locais;

A cada operação os custos totais deverão ser discriminados em relatório.

Pagamento

Os custos totais de transferência serão pagos em forma de *basis points* indicados em proposta adicionados à taxa cambial Bloomberg da data da cotação, multiplicado sobre o valor da remessa;

Demais tarifas devidas serão descontadas do saldo das contas;

Nível de serviço

As transferências internacionais deverão ser concluídas em d+2, para moedas conversíveis, e d+4, para moedas não conversíveis, a partir do registro da operação;

Serão disponibilizados gratuitamente canais de atendimento telefônico e eletrônico, por meio de página na Internet;

As chamadas telefônicas serão gratuitas e devem ser atendidas em até 60 segundos, nos termos do Decreto nº 6523/2008, que regulamenta a Lei 8078/90;

Os contatos eletrônicos deverão ser respondidos em até dois dias;

Eventuais problemas deverão ser resolvidos em até 5 dias úteis;

Recebimento

As transferências internacionais serão recebidas mediante comprovação de depósito em conta local, por *swift* ou outro meio usual de mercado;

Será disponibilizado relatório mensal que contemple as operações de cada conta e o tempo entre o registro e a conclusão da operação;

.Fiscalização

A Contratada disponibilizará mensalmente extratos de cada conta às repartições, preferencialmente, no formato eletrônico;

A Contratada disponibilizará mensalmente extrato unificado das contas para o MRE, preferencialmente, no formato eletrônico;

A Contratada encaminhará mensalmente relatório de transações não completadas;

A Contratada terá a possibilidade de rastrear as transferências, ainda que passem por bancos intermediários antes do banco de destino final;

A Contratada disponibilizará relatório mensal de ocorrências;

Encerramento

Nos 30 dias que antecedem o final do contrato, deverá ser expedido relatório com os saldos das contas e eventuais valores devidos;

Antes do encerramento contratual, deverão ser procedidas transferências dos saldos remanescentes para contas a serem indicadas pelo MRE.

(iii) manutenção de contas particulares em dólares norte-americanos

Deverão ser atendidas as condições de credenciamento, cujos documentos licitatórios estão disponíveis em https://www.gov.br/mre/pt-br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos

1. **DOS CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

* ser instituição bancária registrada junto ao Banco Central do Brasil, capacitada a realizar operações de câmbio, à luz da Resolução BACEN nº 3.568/2008;
* comprovar que já executou objeto compatível, em prazo, com o que está sendo licitado, mediante a comprovação de experiência mínima de três anos na execução de objeto semelhante ao da contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados;
* Considera-se compatível a movimentação cambial, a cada ano, de R$1,35 bilhões;
* Considera-se compatível pelo menos 30 remessas superiores a R$1.000.000 (um milhão de reais), a cada ano;
* Manutenção de 70 contas pessoa jurídica em dólares norte-americanos e em praça comercial idônea, pelo período de 3 (três) anos;
* Atender as exigências de qualificação dispostas no Credenciamento (https://www.gov.br/mre/pt-br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos).







**MODELO DE PROPOSTA**

**Objeto:** Contratação de **serviços bancários** **para o Ministério das Relações Exteriores (MRE)** incluindo sua rede de repartições diplomáticas e/ou consulares no exterior, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos

Proponente: CNPJ:

Endereço: Telefone:

|  |
| --- |
| **Custo Total de transação** |
| 1. **Valor estimado de remessas\***

 **(60 meses)** | **(b) % Custo Total** | **(a x b) Valor Total** |
| **R$13.602.750.000** | **\_\_\_\_\_\_(%)** |  |

**\**Poderá sofrer alterações conforme orçamento aprovado***

**Transferências internacionais das contas institucionais para moedas locais**

**Indicar *basis points* referenciais para cada moeda correspondente à cidade da lista**

**Transferências internacionais das contas particulares**

**Indicar spread cambial referenciais para moedas conversíveis e moedas não conversíveis**

|  |  |
| --- | --- |
| **Tipo de Câmbio**  | **Spread referência** |
| Moedas Conversíveis | \_\_\_\_(%) |
| Moedas Não Conversíveis  | \_\_\_\_\_(%) |